



Ofício n.º 581/16-SE 21/12/2016

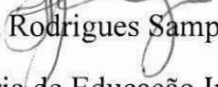
Processo: 0759716 Data: 22/12/2016  
PREF M DE SOBRAL - SECRETARIA DE EDU  
PARECER DO PROCESSO DA CHAMADA PUBL  
ICA

Senhor Procurador,

Solicito de V.Sa parecer do processo da Chamada Pública com a finalidade de Aquisição de frutas e verduras oriundos da agricultura familiar, destinados a alimentação dos alunos da rede municipal, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos em anexo. Pagos com recurso federal. Cujas dotações estão descritas abaixo:

DOTAÇÃO: 06.01.12.306.0149.2.112.33903000;  
06.01.12.306.0153.2.103.33903000;  
06.01.12.306.0150.2.075.33903000.

Atenciosamente,

  
Iracema Rodrigues Sampaio de Souza  
Secretária de Educação Interina

Ilmo. Sr.

Antonio Lourenço Tomás Arcanjo  
Procurador Geral do Município

001



**SOBRAL**  
PREFEITURA

**Secretaria de Educação**

### **JUSTIFICATIVA DA ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA**

Exmo. Sr. Antônio Lourenço Tomás Arcanjo  
Procurador Geral do Município de Sobral-CE

A Secretária Interina de Educação do Município de Sobral, vem, com respeito e acatamento devidos à ilustre presença de Vossa Excelência, justificar a abertura do processo de Chamada Pública com a finalidade de Aquisição de frutas e verduras oriundos da agricultura familiar, destinados a alimentação dos alunos da rede Municipal, conforme previsto no Edital em anexo.

Nos termos do § 2º do art 20 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013, “considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

A Lei nº 11.947/2009 veio trazer inovações, passando a determinar a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar, na compra de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Verifica-se na documentação acostada aos autos processo Administrativo da Chamada Pública e estando este de acordo com os ditames da lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, e da lei nº 11.947, especialmente o parágrafo 1º de seu artigo 14, entende esta secretaria que se proceda a ratificação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Os argumentos e teses ora esposados e, diante da necessidade em dar eficiência aos procedimentos administrativos é que envio essa justificativa, tornando-se conveniente e oportuno a emissão da mesma para dar continuidade ao processo para todos os interessados possam apresentar seus projetos.

Sobral, 21 de Dezembro de 2016.

Atenciosamente,

  
Iracema Rodrigues Sampaio de Souza  
Secretária de Educação Interina

002

**Pauta da Agricultura 2017 de Frutas, Legumes e Verduras**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. HOT FRUT	Valor Total HOT FRUT	Valor Unit. ABEL FRUTAS	Valor Total ABEL FRUTAS	Valor Unit. ASSOCIAÇÃO	Valor Total ASSOCIAÇÃO	Média Unt.	Média Valor Total
1	<b>Banana</b> , de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação em condições	Quilo	76.800	R\$ 5,60	R\$ 430.080,00	R\$ 5,65	R\$ 433.920,00	R\$ 5,19	R\$ 398.592,00	R\$ 5,48	R\$ 420.864,00
2	<b>Cenoura</b> , Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou	Quilo	10.080	R\$ 3,98	R\$ 40.118,40	R\$ 4,00	R\$ 40.320,00	R\$ 3,88	R\$ 39.110,40	R\$ 3,95	R\$ 39.816,00
3	<b>Cheiro Verde</b> , De 1ª qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha; de cor verde escuro, isenta	Maço	43.200	R\$ 0,90	R\$ 38.880,00	R\$ 1,00	R\$ 43.200,00	R\$ 0,98	R\$ 42.336,00	R\$ 0,96	R\$ 41.472,00
4	<b>Mamão Formosa</b> , Casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado,	Quilo	28.800	R\$ 4,40	R\$ 126.720,00	R\$ 4,50	R\$ 129.600,00	R\$ 4,89	R\$ 140.832,00	R\$ 4,60	R\$ 132.480,00
5	<b>Pimentão verde</b> , De primeira qualidade com bom vigor e com tamanho médio, com coloração verde-	Quilo	8.400	R\$ 6,10	R\$ 51.240,00	R\$ 6,15	R\$ 51.660,00	R\$ 5,98	R\$ 50.232,00	R\$ 6,08	R\$ 51.072,00
6	<b>Tomate</b> , De 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilo	12.000	R\$ 4,98	R\$ 59.760,00	R\$ 5,10	R\$ 61.200,00	R\$ 4,98	R\$ 59.760,00	R\$ 5,02	R\$ 60.240,00
<b>Total</b>					R\$ 746.798,40		R\$ 759.900,00		R\$ 730.862,40		R\$ 745.944,00

003

# HORT FRUT

## SANTA CATARINA

Saúde e Qualidade

R.F CARNEIRO - ME  
CNPJ Nº 11.113.063/0001-70  
88 9966.0227 / 9227.0400 / 3671.1747  
BR 222 KM 310 Tianguá CE

Tianguá, Ce 13 de Dezembro de 2016.

Em resposta a solicitação de preços referente ao fornecimento de Frutas e Verduras, para merenda escolar da Prefeitura Municipal de Sobral Ceará, Seguei relação de preços

### RELAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA: SETECENTOS E QUARENTA SEIS MIL, E SETECENTOS NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

QUANTIDADE	PRODUTOS	UND	Vr. UNITARIO	V. TOTAL
76.800	BANANA, de primeira qualidade, tamanho médio com grau de maturação boa.	Kg	5,60	430,080,00
10.080	CENOURA, com característica de cultivo bem defenida, sem manchas, sem parasitas	Kg	3,98	40.118,40
43.200	CHEIRO VERDE, de primeira qualidade com molhos de porções iguais de coentro e cebolinha com 50 gramas.	Maço	0,90	38.880,00
28.800	Mamão Formosa. De primeira qualidade.	Kg	4,40	126,720,00
8.400	Pimentão Verde, de primeira qualidade.	Kg	6,10	51.240,00
12.000	Tomate de primeira qualidade, de tamanho médio, com maturação tipo comercial.	Kg	4,98	59.760,00
	SOMA TOTAL			746.798,40

Prazo da entrega Semanal.  
Local: Sobral  
Validade da proposta 60 Dias.

  
Hort Frut Santa Catarina  
Fone: (88) 9.9966-0237 / 9.9227-0400  
Endereço: BR 222, km 10  
Tianguá-CE

## ABEL FRUTAS

ABEL DEUSVANDO COSTA

CNPJ: 15.609.559/0001-90

Tel: 88-99600-9459

Rua Cel. Silvestre, 796, Mercado Central, Box 272

Preços de frutas e verduras para merenda escolar da Prefeitura Municipal de Sobral, Ceará.

### Relação de Preços

Proposta: 759.900,00 (Setecentos e Cinquenta e Novemil e Novecentos Reais)

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Banana, primeira qualidade, tamanho médio com bom grau de maturação.	76.800	Kg	5,65	433.920,00
Cenoura, características de cultivo bem definidas, sem manchas e sem parasitas.	10.080	Kg	4,00	40.320,00
Cheiro Verde, primeira qualidade com maços de porções iguais de 50g de coentro e cebolinha.	43.200	maços	1,00	43.200,00
Mamão Formosa, primeira qualidade, peso em torno de 1,5kg.	28.800	Kg	4,50	129.600,00
Pimentão Verde, primeira qualidade, tamanho médio, sem marcas de ataques de pragas e doenças.	8.400	Kg	6,15	51.660,00
Tomate, primeira qualidade, tamanho médio, sem marcas de ataques de pragas e doenças.	12.000	Kg	5,10	61.200,00
<b>Total</b>				<b>759.900,00</b>

Prazo de entrega: semanal

Local: Sobral

Validade da proposta: 60 dias

Sobral, Ceará, 15 de dezembro de 2016

*Abel Deusvando Costa*

15.609.559/0001-90  
ABEL DEUSVANDO COSTA  
ABEL FRUTAS  
RUA CORONEL JOSÉ SILVESTRE, 796  
CENTRO - CEP: 62.011-120  
FONE: (88) 9600.9459  
SOBRAL - CE.

005

**ASSOCIAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES DE SOBRAL**

**MERCADO CENTRAL-SOBRAL – CEARÁ**

**CNPJ Nº 01.637.700/00001-54**

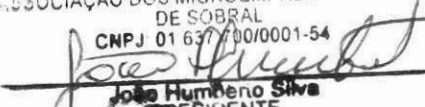
Sobral CE, 14 de Dezembro de 2016

Conforme solicitação estamos enviando os preços de Frutas, verduras e Legumes. Comercializados no mercado central de Sobral.

Itens	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unitario	V. Total
1	Banana	Kg	76.800	5,19	398.592,00
2	Cenoura	Kg	10.080	3,88	39.110,40
3	Cheiro Verde	Maço	43.200	0,98	42.336,00
4	Mamão Formosa	Kg	28.800	4,89	140.832,00
5	Pimentão Verde	kg	8.400	5,98	50.232,00
6	Tomate	Kg	12.000	4,98	59.760,00
	<b>TOTAL</b>				<b>730.862,40</b>

Setecentos e trinta mil, oitocentos sessenta e dois reais e quarenta centavos.

Estamos a vossa disposição para maiores esclarecimentos.

ASSOCIAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES  
DE SOBRAL  
CNPJ 01.637.700/00001-54  
  
João Humberto Silva  
PRESIDENTE  
RG: 23.914 - CPF 114 750 993-04



CHAMADA PÚBLICA 003/2016

A Secretaria de Educação do Município de Sobral receberá no local, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA para o procedimento de compra denominada CHAMADA PÚBLICA, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 11.947, de 16/06/2009, na Resolução nº 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4 de 02 de Abril de 2015 que altera a redação dos artigos 25 à 32 da Resolução nº 26 do FNDE e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

O Município de Sobral-CE, através de sua Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP: 62.011-060, representado neste ato pela a sua Secretária Interina de Educação, a **Sra. Iracema Rodrigues Sampaio de Souza**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 de 16/06/2009.

**1. OBJETO**

A realização da Chamada Pública tem como objetivo Aquisição de frutas e verduras oriundos da agricultura familiar, destinados a alimentação dos alunos da rede Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>Banana</b> , de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação em condições adequadas até o consumo.	Quilo	76.800	R\$ 5,48	R\$ 420.864,00
2	<b>Cenoura</b> , Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	Quilo	10.080	R\$ 3,95	R\$ 39.816,00
3	<b>Cheiro Verde</b> , De 1ª qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha; de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 50g.	Maço	43.200	R\$ 0,96	R\$ 41.472,00
4	<b>Mamão Formosa</b> , Casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	Quilo	28.800	R\$ 4,60	R\$ 132.480,00
5	<b>Pimentão verde</b> , De primeira qualidade com bom vigor e com tamanho médio, com coloração verde-escura, firme e sem rachadura, isento de parasitas e pragas.	Quilo	8.400	R\$ 6,08	R\$ 51.072,00
6	<b>Tomate</b> , De 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilo	12.000	R\$ 5,02	R\$ 60.240,00

007

**2. AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

2.1 As amostras dos produtos dos itens deverão ser entregues no dia do certame, que será analisado após a fase de habilitação no Setor da Merenda Escolar (End.: Oriano Mendes, nº 463, tel.: 88-3611-3669,



Centro, Sobral-CE.), para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

2.2. As amostras deverão ser identificadas com o número da chamada, nome do fornecedor e o item.

2.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

2.4. As amostras serão analisadas pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício do item 4 deste edital.

2.5. A análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer com laudo devidamente assinado e identificado no dia certame.

### **3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

3.1. O Edital estará disponível: Impresso Oficial Municipal, Correio da Semana, Secretaria de Agricultura Municipal e no Setor de Merenda Escolar da Prefeitura de Sobral, situada na Rua Oriano Mendes, nº 463, no telefone: (88)3611-3669.

3.2. O certame será realizado no Setor de Merenda Escolar da Prefeitura de Sobral, situada na Rua Oriano Mendes, nº 463, no telefone: (88)3611-3669, Centro, Sobral-CE.

### **4. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

4.1. SESSÃO PÚBLICA: 03/02/19, às 9h.

4.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário do Estado do Ceará.

4.3. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do setor da merenda escolar.

### **5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. Quanto à entrega: Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será efetuada semanalmente de acordo com a necessidade da administração, seguindo cronograma estipulado pelo setor de merenda escolar.

5.1.2 O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 12 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

5.1.3 O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 07 (sete) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.





## 6. FONTE DE RECURSO:

06.01.12.306.0149.2.112.33903000  
06.01.12.306.0153.2.103.33903000  
06.01.12.306.0150.2.075.33903000

## 7. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de Abril de 2015.

### 7.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 7.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 7.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

009

Q



- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

#### 7.3.2. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

7.3.2.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE nº 4, de 2 de Abril de 2015).

7.3.2.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. Após a publicação do resultado da seleção dos proponentes o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de até 05(cinco) dias.

7.3.2.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

7.3.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.3.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 24(vinte quatro) horas, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

8.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações. finalista.

## **9. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

9.1 – Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

9.2 – Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.

9.3 – É facultado à Prefeitura do Município de Sobral, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

9.4 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada se tiver o Órgão Contratante conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes.

## **10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os produtos conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.



10.3 O fornecedor compromete a fornecer os produtos nos preços estabelecidos nesta chamada pública conforme cronograma de entrega estabelecido pela merenda escolar.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 12. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Local	Endereço	Horários/dias
Prefeitura Municipal de Sobral (Setor da Merenda Escolar)	Rua Oriano Mendes, 370 – Centro Sobral/CE. CEP: 62.010-370	De 2ª a 6ª no horário de, 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

## 13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Roberta Pontes Vasconcelos, gerente do setor de alimentação escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

15. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

#### 16. DOS ANEXOS

31.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA.

Sobral, 21 de Dezembro de 2016.



---

Iracema Rodrigues Sampaio de Souza  
Secretária de Educação Interina



ANEXO I

CONTRATO N.º 003/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Educação, o Sr. **JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE**, portador da Carteira de Identidade nº 92004043822 SSP-CE e CPF nº 718.483.843-68, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº - 003/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação Aquisição de frutas e verduras oriundos da agricultura familiar, destinados a alimentação dos alunos da rede Municipal, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º003/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2014









**SOBRAL**  
P R E F E I T U R A

**Secretaria de Educação**

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 4, de 02 de Abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

2016



**SOBRAL**  
P R E F E I T U R A

Secretaria de Educação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;  
b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS  
FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO /FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	



III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA  
I - IDENTIFICAÇÃO DOS

GRUPO  
INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

2019



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qnt	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total	
					Total	
					Total	
					Total	
					Total	
					Total	
					Total	
					Total do	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unid	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
					Total do	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	





**SOBRAL**  
P R E F E I T U R A

Secretaria de Educação

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A)					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			